CAMPO LIMPO
DE GOIÁS
RUMO AO FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Publicado nos termos do artigo 59
"IN-FINE" da lei organica do municipio
Campo Limpo de Goiás 22/JUN./2001
Serviço de Expediente

LEI N.° 027, DE 22 DE JUNHO DE 2001.

"Autoriza a doação de uniforme para os alunos carentes e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uniforme escolar, para as famílias que tiverem mais de um aluno carente matriculado na rede municipal de ensino de Campo Limpo de Goiás.

Art. 2º - Para cada aluno matriculado será doado 50% (cinqüenta por cento) do valor de cada uniforme escolar.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, realizará triagem para determinar quais as famílias serão beneficiadas.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir créditos especiais, se necessário, para à execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 22 de junho de 2001.

Joaquim Silveira Duarte
Prefeito Municipal